LEI N. 679, de 19 de Dezembro de 1.962

Autoriza o Executivo a celebrar têrmo de renovação de Acôrdo que, entre si, fazem o Município de Erechim, e a ASCAR, para a Execução de um programa de Extenção Rural conjugado ao Crédito Supervisionado.

JOSÉ MANDELLI FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM. Faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso 11, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Executivo devidamente autorizado a celebrar com a Associação Sulina de crédito e assistência rural, (ASCAR), têrmo de renovação de Acôrdo , ao firmado em 28 de novembro de 1.958, para a Execução de ũm programa de Assistência Ruaral conjugado ao Crédito Supervisionado, cuja minuta anéxa fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º- Em época adequada o Poder Executivo fica autorizado a abrir, pela Secretaria da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), quantia que a lei de meios consignará anualmente, por determinação superior, nos orçamentos subsequentes.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1.963, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de dezembro de 1.962.

as JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal,
em Erechim, 19 de dezembro de 1.962.
as ANTÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 5 / 8 / 1963
SECRETÁRIO